



OFÍCIO VEREADOR Nº 687/2023

Assunto: Urgência de revisão do contrato de programa celebrado entre o município de São Roque e a Sabesp e do plano de saneamento municipal

São Roque, 17 de março de 2023.

Ilustríssima Senhora,

Os recursos hídricos, bem como os serviços a eles associados, sustentam os esforços de erradicação da pobreza, de crescimento econômico e da sustentabilidade ambiental. O acesso à água e ao saneamento é de fundamental importância para todos os aspectos da dignidade humana — da segurança alimentar e energética à saúde humana e ambiental —, e se configura como um dever do Estado e das entidades legalmente mobilizadas por aquele para a prestação de tais serviços, como é o caso da Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo).

A [Lei Nº 3.751/2011](#), que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos; delega as competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos e municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP; autoriza a celebração de contrato de programa com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para a execução desses serviços e dá outras providências”, prevê a **obrigatoriedade de revisão periódica do contrato de programa celebrado entre o município de São Roque e a Sabesp** nos seguintes termos:

“Art. 7-Bº O Anexo ‘Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços’ do Contrato de Programa deverá ser revisado, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, concomitantemente, à revisão do anexo ‘Plano de Saneamento Municipal’ devendo tal revisão ser obrigatoriamente precedida de ao menos uma audiência pública.”

Depreende-se do exposto que, a esta altura, o contrato entre o município de São Roque e a Sabesp deveria ter passado por, no mínimo, duas revisões de contrato, estando em vias de ser submetido à terceira. Entretanto, desde a sanção da lei supracitada e da celebração do contrato atualmente em vigência, não houve uma única audiência pública sequer a respeito das metas de atendimento e qualidade dos serviços ou do plano de saneamento municipal, muito menos quaisquer revisões do contrato

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

em questão. Nesse sentido, não há qualquer meio de se consultar de maneira precisa, objetiva e clara quais metas foram atingidas, quais serviços foram prestados e quais áreas ainda necessitam de atenção por parte da Sabesp. Em suma, doze anos passados da celebração do contrato, não há nada que equivalha a uma prestação de contas pela Sabesp, acessível aos Poderes Executivo e Legislativo e à população.

A realização de tais audiências públicas é condição necessária para a condução do processo de revisão do contrato e do plano de saneamento. A revisão, por sua vez, é fundamental para que o município de São Roque não se veja desamparado legalmente num futuro próximo quanto à manutenção dos serviços de abastecimento e de coleta de esgoto já existentes e à expansão desses mesmos serviços às inúmeras localidades da cidade que ainda sofrem com sua falta, fundamental para a dignidade dos cidadãos. **As audiências e a revisão do contrato funcionam como uma espécie de mapa do que já foi feito e do que ainda há a ser cobrado.**

Feitas tais considerações, encaminha-se este documento à Superintendência da Sabesp em Botucatu, à Prefeitura e à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, ao Governo do Estado, ao Ministério Público, ao CONCIDADE (Conselho da Cidade de São Roque), à ASSEA (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Roque e Região), ao CREA São Roque (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), à Delegacia Regional de Itu do CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), à OAB (98ª Subseção de São Roque) e à ACIA (Associação Comercial de São Roque), a fim de que os Poderes Executivo e Legislativo de São Roque e a Sabesp envidem esforços conjuntos para a realização de **audiências públicas visando a revisão urgente do contrato de programa celebrado entre o município e a Sabesp e do plano de saneamento municipal.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**NEWTON DIAS BASTOS**  
**(NILTINHO BASTOS)**  
Vereador

À Ilustríssima Senhora

**ADRIANA CRUZ**

DD. Presidente do Conselho da Cidade (CONCIDADE) da Estância Turística de São Roque – SP

[concidade@saoroque.sp.gov.br](mailto:concidade@saoroque.sp.gov.br)